



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 028/99

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de contratação de funcionários, em caráter temporário, para o atendimento do Projeto de Atualização do Cadastro Imobiliário do Município”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

- ARTIGO 1.º** - Fica prorrogado por um período de até 12 (doze) meses, o prazo de contratação em caráter temporário e excepcional, de funcionários para o atendimento do Projeto de Atualização do Cadastro Imobiliário do Município, definido na Lei Municipal n.º 008/99, de 11 de março de 1999.
- ARTIGO 2.º** - A prorrogação do prazo de contratação será por tempo determinado, na forma do artigo anterior, aplicando-se as demais disposições contidas na referida Lei Municipal n.º 008/99, para os seguintes cargos: **CADASTRADOR** e **AUXILIAR DE CADASTRO**.
- ARTIGO 3.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 04 de outubro de 1999

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí